



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 13.224/2024/CDM

Ref.: Processo n.º 1.104.801

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 19/03/2024, nos termos do acórdão às fls. 1/20 da peça 47 – SGAP, publicado no “DOC” de 18/06/2024. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
DÉBORA CRISTINA SANTOS
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, NA ÉPOCA
RUA BEIJA FLOR, N.º 230, MONTE VERDE
PARAGUAÇU/MG
CEP: 37.120-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 13.224/2024/CDM
PROCESSO: 1.104.801
EXERCÍCIO: 2021
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU
PROCESSOS: DENÚNCIAS: 1.104.802 e 1.104.804 (APENSOS)
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 19/03/2024 (fls. 1/20 da peça 47 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/06/2024 (peça 48 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/07/2024 (peça 52 – SGAP)
RESPONSÁVEL: DÉBORA CRISTINA SANTOS
CPF: 066.664.926-09

Multa

Multa aplicada em razão da ausência de orçamento estimado em planilhas e de cronograma físico financeiro, bem como ilegalidade na formatação do modelo de proposta previsto no Anexo VI do edital, referente ao item I, “d” do acórdão e item II-6 da fundamentação (fls. 2, 11 a 14 da peça 47 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
07/2024	R\$ 1.000,00	1,0000000	R\$ 1.000,00
Valor devido:			R\$ 1.000,00

Valor histórico devido: R\$ 1.000,00
Valor histórico devido, corrigido: R\$ 1.000,00

O valor histórico devido da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/07/2024, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 19/07/2024

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	02/09/2024	1000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000113625		



001-9

00190.00009 03206.004008 00113.625172 1 98270000100000

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					02/09/2024	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
19/07/2024	0000113625	DV	N	19/07/2024	00000113625	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			1000,00	
Instruções Ofício n. 13224/2024 DENÚNCIA n. 1104801 Parcela 1 de 1 Decisão de 19/03/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+-) Mora / Multa	
					0,00	
					(+-) Outros Acréscimos	
					0,00	
Beneficiário					(=) Valor Cobrado	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS					1000,00	
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador						
DEBORA CRISTINA SANTOS - CPF: 066.664.926-09						
RUA BEIJA FLOR, 230, MONTE VERDE, PARAGUA-U/MG						
CEP: 37.120-000						
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSA-'O

